



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 232 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 1 (um) servidor, no período de 10 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

- 1) Biguaçu - Vara Criminal;
- 2) Braço do Norte - Vara Criminal;
- 3) Camboriú - Vara Criminal;
- 4) Capital - 1ª Vara Criminal;
- 5) Capital - 2ª Vara Criminal;
- 6) Capital - 3ª Vara Criminal;
- 7) Chapecó - 1ª Vara Criminal;
- 8) Chapecó - 2ª Vara Criminal;
- 9) Concórdia - Vara Criminal;
- 10) Gaspar - Vara Criminal;
- 11) Içara - Vara Criminal;
- 12) Itajaí - 2ª Vara Criminal;
- 13) Jaguaruna - 2ª Vara;
- 14) Lages - 1ª Vara Criminal;
- 15) Laguna - Vara Criminal;
- 16) Navegantes - Vara Criminal;
- 17) Palhoça - 2ª Vara Criminal;

- 18) Santo Amaro da Imperatriz - 1ª Vara;
- 19) Sombrio - 2ª Vara;
- 20) Tubarão - 2ª Vara Criminal; e
- 21) Xanxerê - Vara Criminal.

**Art. 2º.** O pedido deverá ser formalizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no *link* [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

**Parágrafo único.** O gestor da unidade deverá apresentar plano de trabalho do cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos no parecer n. 10031258 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 9943451).

**Art. 3º.** Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

**Art. 4º.** Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 5º.** Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, às juízas e aos juízes e às chefias de cartório das unidades indicadas no art. 1º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidor para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**  
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 12/11/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10036162** e o código CRC **E92B7559**.